LEI Nº 282/90-GP MACAÍBA(RN), 25 DE SETEMBRO DE 1990

Autorizo o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, através do seu representante legal com uma área de 705m^2, no Conjunto Morada da Fé II, para construção de um Templo Evangélico, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: - c/15 metros, c/Av. de entrada;
AO SUL : - c/17 metros, c/terceiros;
AO LESTE: - c/47 metros, c/uma área verde; e,
AO OESTE: - c/47 metros, c/Av. Projetada 14.

Art.2º - O terreno de que trata o artigo anterior, se localiza no Conjunto Morada da Fé II, nesta cidade, destinar-se-á/ a construção de um TEMPLO EVANGÉLICO.

Art.3º - A planta da construção de que trata o artigo anterior, deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.4º - O terreno de que trata o presente projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, não for / construído o Templo Evangélico, ou utilizado para fins diferentes do referido.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA,GABINETE DA PREFEITA EM 25 DE SETEMBRO DE 1990.

Monica Nóbrega Dantas
MÔNICA NÓBREGA DANTAS
PREFEITA